



COTAÇÃO DE PREÇOS 2074/2026 - DISPENSA

Estimativa: 2026001562

Processo:

Identificador:

Pedido: 2026002074

Objeto:

CNPJ/CPF:

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

Telefone:

Telefone (2):

Fax:

Contato:

Banco:

Agência:

Conta:

Item	Descrição/Especificação	Marca	Modelo	UM	Qtde.	Vi. Unitário	Valor Total
1	200027114-1 - FORMULA PEDIATRICA P/ DIETA CETOGENICA CRIANÇAS 3 E 10 ANOS FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA A DIETA CETOGENICA DE CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA ENTRE 3 E 10 ANOS, RICA EM LIPÍDEOS (GORDURAS), COM PROPORÇÕES ADEQUADAS DE PROTEÍNAS, ALÉM DE VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS ALIMENTARES, DHA E ARA, ISENTO DE SABOR OU SABOR NEUTRO (BAUNILHA), PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL OU ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR. EMBALAGEM LATA DE 300 GR, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO NA FRENTE DO RÓTULO EM DESTAQUE E DE FORMA INDELÉVEL: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.			LT	192		
Total Geral:							

Observação:

Segundo decreto nº 23.856 de 03 de abril de 2013.

Art. 1º A partir de 30 de abril de 2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S/A.

Os produtos devem ser entregues com prazo de validade superior a 12 meses, a contar da data da entrega. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da SMS.

As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos deverão conter OBRIGATORIAMENTE impressa a inscrição: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Nota de Empenho** VALIDADE DA PROPOSTA: **60 dias** PRAZO DE ENTREGA: **Imediato** FRETE: **Já incluso - CIF.**

PRAZO DA ENTREGA DA PROPOSTA: até 03 Dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba. FONE: (71) 3202-1146

Contato: Daniela Magalhães– E-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br

ANEXO 1 DO TRAMITE 13**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência contém as especificações técnicas necessárias à contratação de empresa especializada para aquisição de fórmula nutricional pediátrica em pó, nutricionalmente completa, desenvolvida especificamente para utilização em dieta cetogênica na proporção 4:1, destinada ao uso por via oral ou enteral, KETOCAL 4:1, conforme prescrição médico-nutricional e determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 8021498-90.2026.8.05.0001, em favor da criança P.A.S.O.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação compreende a aquisição da fórmula nutricional especializada KETOCAL 4:1, destinada ao cumprimento de demanda judicial em favor da criança P.A.S.O., portadora de encefalopatia crônica não progressiva secundária à asfixia perinatal por prematuridade, atraso global do desenvolvimento neuropsicomotor e epilepsia refratária, conforme relatórios médico e nutricional acostados aos autos.

2.2. A fórmula deverá ser específica para dieta cetogênica na proporção 4:1, nutricionalmente completa, destinada à faixa etária indicada pelo fabricante, contendo elevada proporção de lipídeos e quantidades adequadas de proteínas, vitaminas e minerais, conforme composição e especificações do produto KETOCAL 4:1, em apresentação de lata de 300 g.

2.3. A indicação do produto KETOCAL 4:1 decorre de determinação judicial específica constante do Processo nº 8021498-90.2026.8.05.0001, associada à prescrição da dieta cetogênica como medida terapêutica para o controle das crises epiléticas, razão pela qual o fornecimento deverá observar as características e a apresentação determinadas no respectivo processo.

2.4. Para fins de processamento da contratação, o produto será organizado em lote único, considerando tratar-se de aquisição destinada ao atendimento de demanda judicial individualizada, observados os quantitativos e as condições estabelecidos no quadro abaixo.

Quadro 1 – Especificação e quantitativo da fórmula nutricional especializada para dieta cetogênica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	IDENTIFICAÇÃO/ CODIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA A DIETA CETOGÊNICA DE CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA ENTRE 3 E 10 ANOS	200027114	LATA (300 g)	192

Fonte: Elaborado pelo SENUT, agosto 2026.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13Secretaria
da Saúde**Prefeitura
de Salvador****3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição da fórmula nutricional KETOCAL 4:1, destinada ao cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 8021498-90.2026.8.05.0001, em favor da criança P.A.S.O., que impõe ao Município de Salvador a obrigação de fornecimento do referido produto nutricional.

3.2. A criança apresenta encefalopatia crônica não progressiva secundária à asfixia perinatal por prematuridade, atraso global do desenvolvimento neuropsicomotor e epilepsia refratária, conforme documentação médica e nutricional acostada aos autos do processo judicial.

3.3. Conforme prescrição médico-nutricional, foi indicada dieta cetogênica como medida terapêutica para o controle do quadro de epilepsia refratária, sendo prescrito o uso da fórmula KETOCAL 4:1, cuja composição e proporção específica de macronutrientes são compatíveis com a condução da terapia nutricional cetogênica indicada para a criança.

3.4. A utilização da fórmula prescrita está diretamente relacionada à estratégia dietoterápica estabelecida para a criança, considerando a necessidade de manutenção da proporção cetogênica indicada para o manejo do quadro clínico. Dessa forma, eventual substituição do produto deverá observar a prescrição assistencial e as determinações constantes do processo judicial, não cabendo à Administração promover alteração unilateral da terapia nutricional prescrita.

3.5. Conforme prescrição nutricional, a criança deverá receber 38 g da fórmula, quatro vezes ao dia, totalizando 152 g/dia. Considerando o consumo mensal estimado de 4.560 g e a apresentação comercial em latas de 300 g, estima-se a necessidade de aproximadamente 15,2 latas por mês. Para assegurar o atendimento integral da prescrição e evitar descontinuidade do fornecimento em razão do fracionamento da apresentação comercial, estabelece-se o quantitativo de 16 latas mensais.

3.6. Considerando a estimativa de fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, o quantitativo total corresponde a 192 (cento e noventa e duas) latas de 300 g, conforme demonstrado no quadro de especificação e quantitativos constante deste Termo de Referência.

3.7. A interrupção, o atraso ou o fornecimento irregular da fórmula prescrita poderá comprometer a continuidade da terapia dietética instituída, com potencial repercussão sobre o controle das crises epiléticas e sobre o estado clínico e nutricional da criança. Dessa forma, torna-se necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para assegurar o fornecimento regular e em tempo oportuno do produto determinado judicialmente.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13Secretaria
da Saúde**Prefeitura
de Salvador**

3.8. Ressalta-se que a fórmula KETOCAL 4:1 integra fluxo de fornecimento administrativo disponibilizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB. Entretanto, conforme orientação da Procuradoria Geral do Município e diante da determinação judicial vigente, compete ao Município de Salvador adotar as providências necessárias para assegurar o fornecimento da fórmula, independentemente da existência de fluxo administrativo estadual, até que sobrevenha eventual alteração da determinação judicial ou definição administrativa que afaste ou modifique a obrigação municipal.

3.9. A contratação apresenta caráter emergencial, considerando a necessidade de assegurar o cumprimento tempestivo da decisão judicial e evitar a interrupção do tratamento nutricional prescrito, devendo ser observados os requisitos, pressupostos e limites estabelecidos na legislação aplicável às contratações emergenciais.

3.10. A aquisição pretendida está, portanto, fundamentada na necessidade de garantir a continuidade da assistência nutricional da criança e, simultaneamente, assegurar o cumprimento da determinação judicial vigente, constituindo medida necessária à proteção da saúde e à prevenção de eventuais prejuízos decorrentes da interrupção ou inadequação da terapia nutricional prescrita.

3.11. A solução de contratação deverá considerar, ainda, a necessidade de assegurar o abastecimento regular do produto durante o período estimado de atendimento, de forma compatível com a demanda da criança, as condições de armazenamento do Almoxarifado Central e o prazo de validade do produto, de modo a reduzir o risco de desabastecimento e de perdas decorrentes do vencimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição da fórmula nutricional KETOCAL 4:1, em apresentação de lata de 300 g, destinada ao atendimento da prescrição médico-nutricional da criança P.A.S.O. e ao cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 8021498-90.2026.8.05.0001.

4.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento do produto nas condições, especificações, apresentação e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a assegurar a continuidade da terapia nutricional cetogênica prescrita e o cumprimento da obrigação judicial imposta ao Município de Salvador.

4.3. Considerando a necessidade individualizada e a determinação judicial específica, estima-se o quantitativo de 192 (cento e noventa e duas) latas de 300 g, correspondente à necessidade calculada para o período de 12 (doze) meses, observada a prescrição de 38 g, quatro vezes ao dia, totalizando 152 g/dia.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13



4.4. A solução deverá contemplar o fornecimento de forma parcelada, de acordo com a necessidade de abastecimento da Secretaria Municipal da Saúde e com os quantitativos solicitados pela Administração, observados os limites e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à solução pretendida, por possibilitar que o fornecimento seja realizado de forma parcelada, permitindo compatibilizar os pedidos de fornecimento com a necessidade de abastecimento da criança, o planejamento da dispensação pela Secretaria Municipal da Saúde e a capacidade de armazenamento do Almoxarifado Central.

4.6. O fornecimento parcelado contribui para o adequado planejamento do abastecimento, evitando a necessidade de recebimento e manutenção de todo o quantitativo estimado de uma única vez, especialmente considerando as características do produto e seu prazo de validade. Dessa forma, busca-se reduzir a formação de estoques excessivos e, consequentemente, minimizar o risco de perdas decorrentes do vencimento do produto.

4.7. A adoção da solução deverá assegurar, ainda, a continuidade do fornecimento durante o período estimado de atendimento, sem prejuízo da observância das condições e dos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, não implicando obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado quando a necessidade de fornecimento for inferior ao previsto.

4.8. O fornecimento deverá observar as condições adequadas de fabricação, acondicionamento, transporte e entrega, de modo a preservar as características físico-químicas, nutricionais e sanitárias do produto até o seu recebimento pela Administração.

4.9. A Contratada deverá fornecer produtos em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada, dentro do prazo de validade estabelecido neste Termo de Referência, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

4.10. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à Administração realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos recebidos.

4.11. A responsabilidade da Contratada pelo fornecimento será encerrada com a efetiva entrega dos produtos no local definido pela Administração, após a realização dos procedimentos de recebimento e conferência, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou não conformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13Secretaria
da Saúde**Prefeitura
de Salvador**

4.12. Após o recebimento e a conferência dos produtos no Almoxarifado Central, caberá à Secretaria Municipal da Saúde realizar o armazenamento, o controle do estoque e a disponibilização periódica da fórmula à família, conforme o fluxo administrativo estabelecido pela Administração, não cabendo à Contratada a entrega direta do produto ao usuário ou à sua família.

4.13. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com embalagem violada ou danificada, prazo de validade inferior ao estabelecido ou que apresentem qualquer outra não conformidade deverão ser recusados, total ou parcialmente, conforme o caso, e substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.14. A solução adotada mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, uma vez que contempla o fornecimento do produto nutricional especificamente determinado judicialmente e prescrito para a criança, associando a garantia de continuidade do atendimento à possibilidade de fornecimento parcelado, ao adequado planejamento do abastecimento e à gestão racional do estoque pela Secretaria Municipal da Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável aos alimentos para fins especiais e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.2. A Contratada deverá fornecer o produto KETOCAL 4:1, conforme especificações técnicas, apresentação, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a prescrição médico-nutricional e com a determinação judicial constante do Processo nº 8021498-90.2026.8.05.0001.

5.3. Requisitos técnicos e sanitários do produto

5.3.1. O produto deverá ser fórmula nutricional pediátrica em pó, nutricionalmente completa, desenvolvida especificamente para utilização em dieta cetogênica na proporção 4:1, destinada à faixa etária indicada pelo fabricante e compatível com a prescrição nutricional da paciente.

5.3.2. O produto deverá apresentar composição nutricional e características físico-químicas compatíveis com as especificações do fabricante e com a finalidade terapêutica para a qual foi prescrito.

5.3.3. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a autoridade sanitária competente, quando aplicável, e atender às normas sanitárias vigentes para sua categoria de produto.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13



5.3.4. A embalagem deverá apresentar rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo, no mínimo, identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações obrigatórias.

5.3.5. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra, lacrada e sem sinais de violação, avarias, vazamentos, alterações de características ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade e segurança.

5.3.6. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou perante a autoridade sanitária competente, conforme a categoria regulatória aplicável, devendo atender à legislação sanitária vigente e apresentar rotulagem em conformidade com as normas pertinentes.

5.4. Prazo de validade

5.4.1. As latas deverão ser entregues com prazo de validade remanescente igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contado a partir da data de fabricação.

5.4.2. Para fins de verificação do requisito estabelecido no item anterior, será considerado o prazo de validade total informado pelo fabricante, contado entre a data de fabricação e a data de vencimento do produto.

5.4.3. Não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado, embalagem violada, ilegível ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

5.4.4. Excepcionalmente, caso a Contratada não consiga atender ao percentual mínimo de validade estabelecido no item 5.4.1, a entrega somente poderá ser realizada mediante prévia autorização expressa da Contratante, desde que devidamente justificada e demonstrado que o prazo de validade remanescente é suficiente para o consumo do produto durante o período previsto, sem prejuízo da segurança e da qualidade do produto.

5.5. Condições de transporte e conservação

5.5.1. O transporte do produto deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, observando-se as recomendações do fabricante e a legislação sanitária aplicável.

5.5.2. A Contratada deverá assegurar que as condições de transporte não comprometam a integridade da embalagem, as características nutricionais, físico-químicas ou microbiológicas do produto.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria
da Saúde



**Prefeitura
de Salvador**

5.5.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar danos, contaminação, exposição inadequada à temperatura, umidade ou outras condições que possam comprometer sua qualidade.

5.6. Condições de fornecimento

5.6.1. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com a demanda e as condições estabelecidas pela Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento de Material (AFM) ou documento equivalente.

5.6.2. Considerando o caráter judicial e emergencial da contratação, a Contratada deverá observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.6.3. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a continuidade do fornecimento.

5.6.4. Não será admitido o fornecimento de produto diverso daquele especificado neste Termo de Referência, considerando a determinação judicial específica quanto ao KETOCAL 4:1, salvo mediante autorização formal da Administração e observância das determinações judiciais e das orientações jurídicas aplicáveis.

5.7. Substituição de produtos

5.7.1. A Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem, no momento do recebimento ou posteriormente, defeitos, avarias, alterações de características, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.2. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento à paciente.

5.8. Qualificação e obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, na forma da legislação aplicável.

5.8.2. Quando exigível, deverá ser apresentada documentação comprobatória de regularidade sanitária e demais documentos relacionados à comercialização do produto.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13Secretaria
da Saúde**Prefeitura
de Salvador**

5.8.3. A Contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de cumprimento das obrigações assumidas.

5.8.4. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança, integridade e conformidade do produto fornecido, desde sua origem até a efetiva entrega à Contratante.

5.9. Sustentabilidade

5.9.1. A contratação deverá observar, quando aplicável e sem prejuízo dos requisitos de qualidade e segurança do produto, práticas de sustentabilidade relacionadas ao acondicionamento, transporte e destinação adequada das embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.9.2. As exigências de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza do objeto, não podendo comprometer a qualidade, a segurança sanitária ou a efetividade do produto necessário ao cumprimento da decisão judicial.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento da fórmula nutricional KETOCAL 4:1, em apresentação de lata de 300 g, destinada ao cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 8021498-90.2026.8.05.0001, em favor da criança P.A.S.O., observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento de Material – AFM pela CONTRATANTE, na qual serão indicados os quantitativos, o local e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

6.3. Considerando a determinação judicial de fornecimento do produto à família e a necessidade de assegurar a terapia nutricional prescrita, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos à CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da respectiva AFM.

6.4. A entrega pela CONTRATADA será realizada exclusivamente no Almoxarifado Central – CSL, situado à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349, Condomínio MJA, Galpões 08 a 11, Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.270-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, mediante prévio agendamento, ou em outro local formalmente indicado pela CONTRATANTE.

6.5. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução do fornecimento compreende o transporte, acondicionamento e entrega dos produtos até o local definido no item 6.4, observadas as condições de

ANEXO 1 DO TRAMITE 13Secretaria
da Saúde**Prefeitura
de Salvador**

quantidade, qualidade, integridade, validade, conservação e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. A CONTRATADA não será responsável pela entrega ou disponibilização direta dos produtos à família beneficiária. Após o recebimento e a conferência dos produtos no Almoxarifado Central, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal da Saúde de Salvador realizar o armazenamento, o controle do estoque e a disponibilização periódica da fórmula à família, conforme o fluxo administrativo estabelecido pela CONTRATANTE.

6.7. A disponibilização à família será realizada pela CONTRATANTE em Unidade Básica de Saúde localizada próxima à residência da criança beneficiária, ou em outro estabelecimento de saúde definido pela Administração, conforme disponibilidade e organização do fluxo assistencial.

6.8. Considerando a prescrição nutricional vigente, estima-se a necessidade de 16 (dezesesseis) latas de 300 g por mês, podendo os quantitativos solicitados em cada AFM ser ajustados pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade efetiva de abastecimento, o estoque disponível e a vigência da obrigação de fornecimento.

6.9. Caberá à CONTRATANTE definir a Unidade de Saúde responsável pela disponibilização da fórmula à família, bem como comunicar à beneficiária a data, o horário e as condições para retirada do produto.

6.10. O transporte e o acondicionamento dos produtos pela CONTRATADA deverão ser realizados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de acordo com as especificações do fabricante, as características do produto e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega.

6.11. No ato da entrega, a CONTRATANTE realizará a conferência dos produtos quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos aparentes, incluindo quantidade, identificação do produto, integridade das embalagens, lote, data de fabricação, prazo de validade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva AFM.

6.12. Constatada qualquer irregularidade ou não conformidade, a CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria
da Saúde



**Prefeitura
de Salvador**

6.13. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções cabíveis.

6.14. O recebimento e a conferência dos produtos pela CONTRATANTE não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que não sejam identificáveis no momento da entrega, nos termos da legislação aplicável.

6.15. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva documentação fiscal e dos documentos necessários à conferência do fornecimento e à rastreabilidade dos lotes, quando aplicável.

6.16. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando, quando cabível, as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, para análise e adoção das providências administrativas pertinentes.

6.17. A execução do fornecimento deverá observar, em todas as suas etapas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva AFM, na legislação sanitária aplicável e nas demais normas pertinentes, de modo a assegurar a continuidade do atendimento e o cumprimento tempestivo da decisão judicial.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à conformidade do produto fornecido, aos quantitativos, ao prazo de entrega, às condições de embalagem, validade, transporte e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.3. A fiscalização deverá realizar o acompanhamento das entregas, registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto e adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

7.4. A fiscalização deverá conferir, no momento do recebimento, a identificação do produto, apresentação, quantidade, lote, prazo de validade, integridade das embalagens e demais características verificáveis, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade do produto.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria
da Saúde



**Prefeitura
de Salvador**

7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou dano decorrente da execução do objeto.

7.6. As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando admitido pela Administração.

7.7. Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento da decisão judicial ou a continuidade do fornecimento da fórmula prescrita deverão ser comunicadas imediatamente à autoridade competente, para adoção das providências administrativas e jurídicas cabíveis.

7.8. O recebimento do produto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela sua qualidade, segurança e conformidade, inclusive quanto a vícios ou defeitos que somente sejam identificados posteriormente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição do objeto será realizada com base na quantidade de produtos efetivamente entregues e aceitos pela CONTRATANTE, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.2. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceite dos produtos pela CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização ou pelo recebimento do objeto.

8.3. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do fornecimento, incluindo, quando aplicável, descrição do produto, quantidade, unidade de fornecimento, lote e demais informações exigidas pela legislação e pelo instrumento de contratação.

8.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida para a contratação e à inexistência de pendências decorrentes da execução do objeto, observadas as disposições da legislação aplicável.

8.5. Não será efetuado pagamento referente a produtos recusados, não entregues ou entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até que sejam devidamente regularizados ou substituídos pela CONTRATADA.

8.6. O pagamento será realizado no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento de contratação, observada a legislação aplicável.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria
da Saúde



**Prefeitura
de Salvador**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação compatível com a natureza do objeto e com o fundamento legal adotado para a presente aquisição, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. A seleção deverá considerar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação.

9.3. A proposta apresentada deverá contemplar o fornecimento do KETOCAL 4:1, na apresentação de lata de 300 g, observados os requisitos técnicos, sanitários, de validade, acondicionamento, transporte e entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. O fornecedor deverá comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando exigível, econômico-financeira e técnica, na forma definida no procedimento de contratação e na legislação aplicável.

9.5. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade sanitária e demais documentos necessários à demonstração de que o produto está autorizado a ser comercializado no território nacional.

9.6. A proposta deverá apresentar preço unitário por lata de 300 g e preço total correspondente ao quantitativo previsto neste Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como transporte, tributos, encargos, seguros, embalagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

9.7. Considerando que o objeto decorre de determinação judicial específica quanto ao fornecimento do KETOCAL 4:1, a análise da proposta deverá verificar sua integral compatibilidade com o produto, a apresentação e as características estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria
da Saúde



**Prefeitura
de Salvador**

10.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável, considerando as características específicas do objeto, a apresentação comercial do produto e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Para fins de estimativa, deverá ser considerado o quantitativo total de 192 (cento e noventa e duas) latas de 300 g de KETOCAL 4:1, correspondente à previsão de fornecimento para 12 (doze) meses, conforme prescrição nutricional apresentada no processo.

10.3. O preço estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, seguro, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução da contratação.

10.4. A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que possível, condições comerciais compatíveis com a presente contratação, especialmente quanto à apresentação de 300 g, quantitativo, prazo de entrega e local de fornecimento.

10.5. O valor estimado da contratação será apresentado no documento próprio de pesquisa de preços e integrado ao processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis quanto à publicidade e ao sigilo, quando cabível.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Projetos/Atividades:**

10.301.0002.260000 - Promoção das Ações Básicas de Saúde

- **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30 - Material de Consumo

- **Fontes de Recursos:**

1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro

Saúde) 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria
da Saúde



**Prefeitura
de Salvador**

11.2. A mesma está contemplada pelo Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 9.920/2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, nº 9.868/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, nº 9.921/2025.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o produto em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

12.2. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança, transporte e conservação do produto até sua entrega à CONTRATANTE.

12.3. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem desconformidades, avarias ou quaisquer irregularidades, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

12.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir a documentação necessária à execução do fornecimento e prestar as informações pertinentes à CONTRATADA.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Receber e conferir os produtos entregues, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

13.4. Efetuar o pagamento após o recebimento e aceite dos produtos, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

ANEXO 1 DO TRAMITE 13



14.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Material (AFM), observada a necessidade de cumprimento tempestivo da decisão judicial.

14.2. A entrega pela CONTRATADA será realizada exclusivamente no Almoarifado Central – CSL, situado à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349, Condomínio MJA, Galpões 08 a 11, Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.270-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, mediante prévio agendamento.

14.3. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se ao fornecimento e à entrega dos produtos no local estabelecido no item 14.2, observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

14.4. A partir do recebimento dos produtos pela CONTRATANTE, caberá à Secretaria Municipal da Saúde de Salvador a guarda, o armazenamento, a distribuição e a dispensação da fórmula nutricional à família da paciente.

14.5. A dispensação ou disponibilização mensal à família será realizada pela CONTRATANTE em Unidade Básica de Saúde localizada próxima à residência da beneficiária, conforme fluxo administrativo definido pela Secretaria Municipal da Saúde.

14.6. A indicação da unidade de saúde, a comunicação à família e a organização da retirada mensal do produto são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, não constituindo obrigação da CONTRATADA.

14.7. O transporte e a entrega dos produtos pela CONTRATADA deverão observar as condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e segurança, conforme as orientações do fabricante e a legislação sanitária aplicável.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento será realizado mediante conferência dos produtos quanto à quantidade, especificação, apresentação, integridade das embalagens, lote e prazo de validade.

15.2. Os produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos que não sejam identificados no momento da entrega.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria
da Saúde



**Prefeitura
de Salvador**

16. GARANTIA, VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos durante o prazo de validade indicado pelo fabricante.

16.2. Os produtos deverão ser entregues observando-se o prazo de validade mínimo estabelecido no item 5.4 deste Termo de Referência.

16.3. O transporte e a conservação deverão observar as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação sanitária aplicável.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A execução da contratação deverá observar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade relacionadas ao transporte, acondicionamento, redução de desperdícios e destinação adequada das embalagens, sem prejuízo da qualidade e segurança do produto.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento de contratação, observados o prazo necessário à execução integral do objeto e os limites previstos na legislação aplicável à contratação emergencial.

19.2. A vigência deverá ser compatível com a finalidade da contratação e com o período necessário ao cumprimento da decisão judicial, observadas eventuais alterações supervenientes no processo judicial ou na prescrição assistencial.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO 1 DO TRAMITE 13



20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o processo administrativo e fundamentam a presente contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação aplicável e as demais normas pertinentes.

20.3. A execução da contratação deverá observar integralmente a decisão judicial proferida no Processo nº 8021498-90.2026.8.05.0001, bem como as orientações jurídicas e administrativas constantes dos autos.

20.4. Eventuais alterações na prescrição nutricional, na situação clínica do paciente ou na determinação judicial deverão ser formalmente comunicadas e avaliadas pela Administração, observada a legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente
 **TAIS COSTA LIMA DE OLIVEIRA**
Data: 27/08/2026 09:09:25-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Taís Costa Lima de Oliveira
CRN 5 - 1717
Setor de Nutrição

Documento assinado digitalmente
 **GRACIELE LIMA MORAIS**
Data: 27/08/2026 09:15:23-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Graciele Lima Morais
CRN 5 - 2211
Setor de Nutrição